



ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA.

TUBOS – CALHAS – BLOCOS – PISOS – MEIO FIO

À Prefeitura Municipal de Guaíba
Guaíba - RS
A/C: Setor de Licitações

Referente ao Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 82/2025

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A empresa Artefatos de Cimento Tabai Ltda, inscrita no CNPJ 89.768.733/0001-84, domiciliada no município de Nova Santa Rita, BR 386 km 435, por intermédio de sua representante legal, Sr. Rogério Capella Klein, portador da carteira de identidade nº 3002522096, CPF nº 222.366.000-20, vem por meio desta solicitar a **“RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelos seguintes motivos:

No Termo de Referência Item 3 – subitem 3.2 e 3.3 constam:

“Juntamente a entrega da documentação da contratada, devem acompanhar os ensaios (laudos técnicos assinados por responsável técnico) de resistência mecânica, permeabilidade, absorção e estanqueidade para todos os diâmetros mencionados, referentes a norma ABNT NBR 8890 e suas alterações, emitidos nos últimos 60 dias por instituição cadastrada pelo INMETRO ou instituição aprovada pela fiscalização..”

“Deverão ser entregues pela CONTRATADA, juntamente a documentação de proposta, ensaios referentes a compressão e resistência a tração, emitidos nos últimos 60 dias por instituição cadastrada pelo INMETRO ou instituição aprovada pela fiscalização.”

Solicitamos que seja **excluído** o prazo de validade (60 dias) de emissão dos Laudos Técnicos, pois conforme a Lei os mesmos não podem conter prazo. Os materiais (tubos de concreto) tem que atender a NBR 8890/2020 e sua aprovação nos testes não determinam prazos (validade), somente que sejam aprovados conforme Norma acima.

Pedimos também que sejam solicitados no Termo de Referência os subitens A, B e D do item 5 da NBR 8890/2020 para Tubos de Concreto (por se tratar de tubos pluviais o mais usual/recomendado são ensaios de (A) dimensões, (B) compressão e (D) absorção de água).

De acordo com a NBR8890/2020 os tubos de concreto para águas pluviais devem ser produzidos no encaixe MF macho e Fêmea somente a partir do diâmetro de 500mm, o Edital e o Termo de Referência citam a NBR mas estão pedindo tubos de diâmetro de 300mm e 400mm no encaixe MF o que esta fora da Norma, estes tubos devem ser produzidos somente no encaixe (PB) Ponta e Bolsa.



ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA.

TUBOS – CALHAS – BLOCOS – PISOS – MEIO FIO

ABNT NBR 8890:2020

Tabela A.2 – Dimensões dos tubos para água pluvial com encaixe macho e fêmea

Dimensões em milímetros

Diâmetro nominal	Comprimento útil mínimo do tubo	Comprimento mínimo da fêmea	Folga máxima do encaixe	Espessura mínima de parede					
				D					
DN	L	B	C ^a	PS1	PS2	PA1	PA2	PA3	PA4
500	950	20	40	50	50	50	50	50	60
600	950	20	40	55	55	60	60	60	70
700	950	35	40	–	–	66	66	75	80
800	950	35	40	–	–	72	72	80	95
900	950	35	40	–	–	75	75	90	100
1 000	950	35	40	–	–	80	80	100	115
1 100	950	35	50	–	–	90	90	112	125
1 200	950	35	50	–	–	96	96	125	140
1 300	950	35	50	–	–	105	105	130	155
1 500	950	35	60	–	–	120	120	155	160
1 750	950	35	60	–	–	140	140	165	175
2 000	950	35	60	–	–	160	160	170	180

^a C é a diferença entre o diâmetro interno mínimo da fêmea e o diâmetro externo do macho do tubo.

NOTA 1 O atendimento às dimensões estabelecidas nesta Tabela não elimina a necessidade de verificação dos requisitos de resistência à compressão diametral e os demais requisitos estabelecidos nesta Norma.

NOTA 2 Tubos com sistema de encaixe macho e fêmea só podem ser fabricados com diâmetro nominal a partir de 500 mm.

Por fim solicitamos após a sigla Inmetro a inclusão do seguinte texto: “ou credenciados na Rede Brasileira de Calibração (RBC)”, pois somente Inmetro torna restritivo.

É de conhecimento que a maioria dos laboratórios oficiais no Brasil estão credenciados na RBC e a exigência somente pelo INMETRO irá beneficiar somente as empresas credenciadas no mesmo.

Segundo as especificações da Norma ABNT NBR 8890, consta uma Nota onde diz: “Recomenda-se que a aferição dos equipamentos seja realizado por laboratórios credenciados na Rede Brasileira de Calibração (RBC).”

Ratificando o pedido acima, na lei 8666/93 (Lei das Licitações):

Artigo 30 – *Qualificação Técnica*, no inciso 4º - “*Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado*”



ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA.

TUBOS – CALHAS – BLOCOS – PISOS – MEIO FIO

inciso 5º- “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo, de época, ou ainda locais específicos, ou quaisquer outras não prevista nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

Com as devidas correções o texto retificado fica assim:

Item 3.2:

Juntamente a entrega da documentação da contratada, devem acompanhar os ensaios (laudos técnicos assinados por responsável técnico) os anexos na NBR: (A) Dimensões e resistências dos tubos de concreto para água pluvial, (B) Ensaio de compressão diametral de tubos de concreto simples, armados e (D) Ensaio de absorção de água para todos os diâmetros mencionados, referentes a norma ABNT NBR 8890/2020 e suas alterações emitido pelo INMETRO ou credenciados na Rede Brasileira de Calibração (RBC).

Ficará a critério da CONTRATANTE, recolher peças para realização de ensaios de (A) Dimensões e resistências dos tubos de concreto para água pluvial, (B) Ensaio de compressão diametral de tubos de concreto simples, armados e (D) Ensaio de absorção de água, conforme NBR NBR 8890/2020 e suas alterações, para comprovação dos ensaios apresentados.

Item 3.3

Deverão ser entregues pela CONTRATADA, juntamente a documentação de proposta, ensaios referentes a compressão (para meio fio e boca de lobo) e compressão resistência a tração (para as tampas de concreto), emitidos por instituição cadastrada pelo INMETRO ou credenciados na Rede Brasileira de Calibração (RBC).

Ficará a critério da CONTRATANTE, recolher peças para realização de ensaios de compressão (meio fio e boca de lobo), e compressão resistência a tração (para as tampas de concreto), conforme NBR 6118 e suas alterações.

Solicitamos que considerem o nosso pedido e retifiquem o texto acima, pois o órgão público não pode restringir a participação de empresas habilitadas e que estão de acordo com a Lei. O Edital deve seguir a Lei das Licitações, dando igualdade de competição a todas as empresas interessadas em participar deste certame licitatório.

Nova Santa Rita, 28 de agosto de 2025.




Artefatos de Cimento Tabai Ltda.
Rogério Capella Klein
Sócio Diretor
CPF: 222.366.000-20
RG: 3002522096
ARTEFATOS DE CIMENTO TABAÍ LTDA